

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

Lei nº ~~111~~14 de 14 de junho de 1996.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Cargos e fixar salários, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIROS, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos e fixar os salários constantes do anexo desta lei, lotados no Gabinete do Prefeito, para atendimento e exercício na 10ª Delegacia do Serviço Militar - "10ª DL. SM" - e Junta do Serviço Militar - "JSM", sediados em Cajazeiras.

Art. 2º - Os cargos ora criados serão preenchidos por pessoal de nível médio ou superior, integrantes do Quadro de Servidores já existentes, regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, designado pelo Prefeito Municipal, cujos vencimentos são os fixados no anexo desta lei.

Art. 3º - Autoriza, ainda, a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento corrente, destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB,
em 14 de junho de 1996.

JOSE NELLO ZERINHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

A N E X O

10ª Delegacia do Serviço Militar

quant.	cargo	vencimento
01	Secretário	R\$500,00
02	Sub Secretário	R\$350,00

Junta do Serviço Militar (JSM)

quant.	cargo	vencimento
01	Secretário	R\$400,00
02	Sub Secretário	R\$280,00